

§ 3.º — A Comissão de Concurso será designada pelo Secretário da Educação e formada por 3 (três) membros, sob a Presidência do assistente técnico do Ensino Rural, sendo um deles inspetor do Ensino Rural e outro técnico de educação.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.967, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a criação de um ginásio estadual no bairro Bela Vista, município de Bauru.

O Governador do Estado de São Paulo: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um ginásio estadual no bairro Bela Vista, em Bauru.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do ginásio ora criado consignará verbas necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.968, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá a denominação de "Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto" ao Ginásio Estadual do Caxingui, da Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Ginásio Estadual Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto" o Ginásio Estadual do Caxingui, da Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.969, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá denominação a grupo escolar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Maria Batalin Delazari" o Grupo Escolar do Distrito de Domélia, Município de Agudos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.528, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 20.000.00 (vinte mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída a Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS
TERMAS DE SANTA BARBARA DO RIO PARDO
VERBA N. 293
Material e Serviços

	Cr\$
8.57.4 4 Despesas Diversas	
45 Comunicações e Transportes	
432 Transportes diversos	20 000 00
Total da suplementação	20 000 00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, fonte e dependência nele mencionados, a seguinte dotação.

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS
TERMAS DE SANTA BARBARA DO RIO PARDO
VERBA N. 293
Material e Serviços

	Cr\$
8.57.4 4 Despesas Diversas	
42 Serviços de Conservação	
421 Próprios do Estado	20 000 00
Total da redução	20 000 00

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 21 DO CORRENTE

Autorizando:

Nos termos do artigo 229, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Carlos Spera, Recator, referência "56", lotado na Imprensa Oficial do Estado, atualmente à disposição do Gabinete do Secretário do Governo para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, viajar para o exterior (USA), pelo prazo de sete (7) dias, e a partir de 3 do corrente.

Nos termos do art. 218, Capítulo XVI, da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956 em caráter excepcional, o afastamento do senhor Roberto Aragon Gonçalves, Escriturário, Referência "26", lotado no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal e de Menores, da cidade de Santos, até 31 de dezembro do ano em curso.

DECRETOS DE 19 DO CORRENTE

Retificação

Autorizando, nos termos do artigo 17, letras "n" e "s" da Lei n.º 1.164/59 (Código Eleitoral), e Lei 486/48, o afastamento de Nyaise Sá Trench Martins, Escriturário, extranumerário mensalista, referência "22" lotado na Reitoria da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de salários, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1960.

Declarando findo, a partir de 16 de novembro o afastamento de Ernesto Francisco Guicon, Fiscal de Rendas referência "31", lotado no Departamento da Receita, da Secretaria da Fazenda, que se encontrava à disposição do Tribunal Regional Eleitoral.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

De 16 do corrente

No processo GG. 3.999-60 (apense 7121-60-CRVS) — Em que Manoel Pereira Dias pleiteia concessão de gratificação: "Homologe a proposta de C.P.R.V.S. arbitrando assim em 15% a gratificação a ser paga ao interessado".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.529, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

Revoga o decreto n. 35.752 de 10 de novembro de 1959, que declarou de utilidade pública imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar de Vila Ema

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n. 35.752 de 10 de novembro de 1959 que declarou de utilidade pública o imóvel situado no município e comarca da Capital, que consta pertencer a Maquinas Excelsior ou a Sociedade Alemã de Santa Clara e que se destinava à instalação do Grupo Escolar de Vila Ema.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.530, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de José Bonifácio, necessário à construção da Cadeia e Delegacia

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma retangular, com a área de 1.800,00 m². (hum mil e oitocentos metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de José Bonifácio, que consta pertencer a José Modolo e outros, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, medindo 30,00 metros de frente para a rua Andradas por 60,00 metros da frente aos fundos, confrontando pelos lados, com os expropriandos, medidas essas constantes da planta C. 12.950, anexa ao processo DJ. 20.721-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.531, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Castilho, comarca de Andradina, necessário à construção da Cadeia e Delegacia

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma quadrangular, com a área de 1.600,00 m². (hum mil e seiscentos metros quadrados), situado no distrito e município de Castilho, comarca de Andradina que consta pertencer ao Espólio de Arnel Miranda, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, medindo 40,00 metros de frente para a Avenida da Estação; 40,00 metros para a rua Dr. Joaquim Murinho; nos outros dois lados, onde mede também 40,00 metros, confronta respectivamente com proprietários de Neaki Takeusi e Reinaldo Lucas, medidas essas constantes da planta D. 12.735, anexa ao processo DJ. 20.640-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

No processo GG. 3.971-60 (apense 6647-60-CRVS) — Em que Alcibio Alcane Gonçalves pleiteia concessão de gratificação: "Homologe a proposta da C.P.R.V.S. arbitrando assim em 35% a gratificação a ser paga ao interessado".

No processo GG. 3.969-60 (apense 6644-60-CRVS) — Em que Antonio Daniel pleiteia concessão de gratificação: "Homologe a proposta da C.P.R.V.S. arbitrando assim em 15% a gratificação a ser paga ao interessado".

No processo GG. 3.964-60 (apense 6605-60-CRVS) — Em nome de Walfredo Francisco de Lima pleiteia concessão de gratificação: "Homologe a proposta da C.P.R.V.S. arbitrando assim em 15% a gratificação a ser paga ao interessado".

No processo GG. 3.961-60 (apense 6692-60-CRVS) — Em que Osvaldo de Freitas, pleiteia concessão de gratificação: "Homologe a proposta da C.P.R.V.S. arbitrando assim em 15% a gratificação a ser paga ao interessado".

No processo GG. 3.960-60 (apense 6591-60 — CRVS) — Em que Emidio de Oliveira Machado, pleiteia concessão de gratificação: "Homologe a proposta da C.P.R.V.S. arbitrando assim em 15% a gratificação a ser paga ao interessado".

No processo GG. 3.943-60 (apense 839-60-CRVS) —